



**Pouso Alegre, MG. 03 de Abril de 2020.**

Prezado Sr. Bruno Samuel de Lima

Representante da empresa Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais LTDA.

Em resposta ao pedido de esclarecimentos sobre o itens 6, mui respeitosamente, informamos que o edital do Processo licitatório 34/2020, Pregão Presencial 22/2020 está em conformidade com as receitas anexas dos pacientes administrativos e dos judicialmente amparados.

O SUS não trata as dietas como medicamentos e não há legislação nacional determinando o fornecimento de dieta industrializada para uso domiciliar, entretanto há regulamentações Municipais, com diretrizes para regulamentar a disponibilização de dieta industrializada, em situação excepcional, cientificamente justificada.

Sendo assim, o município de Pouso Alegre fornece dietas padronizadas de acordo com o protocolo municipal e a compra destas dietas, sendo a compra realizada por meio de licitação, por força de disposição legal.

Para fins de esclarecimento, repetimos os editais de "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE DIETAS E LEITES ESPECIAIS" de 27/02/2018, Pregão nº. 11/2018, Processo Licitatório nº. 15/2018, e 12/03/2019, Pregão nº. 08/2019, Processo Licitatório nº. 19/2019, nas mesmas marcas (processos judiciais), fórmulas e com os quantitativos adequados às demandas.

A Farmácia Municipal de Pouso Alegre possui a responsabilidade de receber, conferir validade e cumprir as receitas através de procedimento licitatório.

As formulações das dietas licitadas foram elaboradas por uma equipe multidisciplinar composta por nutricionistas, além de outros profissionais, que avaliam as necessidades de cada paciente.

Desta forma, o descritivo precisa ser o mais padronizado possível para abranger a maioria das necessidades nutricionais, ora isenção de lactose, ora isenção de sacarose, glúten, e assim por diante, sem prejuízo dos pacientes, dos fornecedores e da própria Prefeitura Municipal.

Porém, em consideração ao pedido de esclarecimentos, o Núcleo de Assistência Farmacêutica solicitou a presença das nutricionistas as quais fazem parte da equipe multidisciplinar para a avaliação das amostras (página 29 do edital) no dia da sessão (08/04/2020).



Com relação ao segundo pedido de esclarecimentos informamos que "Frasco" na coluna "unidade" nos itens 12, 17 e 18 refere-se à unidade de apresentação. Na coluna "Descritivo" colocamos a fórmula e, ao final, descrevemos "frasco - 200 ml".

Desta forma, as cotações serão em miligramas e apresentação em frascos por se tratar de líquidos e não em latas / gramas.

| ITEM | DESCRIPTIVO   | UN.    | QTD.      | SECRETARIA |
|------|---|--------|-----------|------------|
| 12   | <b>SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CICATRIZAÇÃO E ÚLCERAS</b><br>SUPLEMENTO NUTRICIONAL DESENHADOS ESPECIFICAMENTE PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO ALIMENTO ACRESCIDO DE ARGININA E ACOM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADAS Á CICATRIZAÇÃO EM FRASCO DE 200 ML.  | FRASCO | 600.000   | SAÚDE      |
| 17   | <b>DIETA ENTERAL NUTRICIONAMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE – NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA.</b><br>ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MIX DE CARATENÓIDES, MIX COM 50% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 50% INSOLÚVEIS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 (KCAL/ML). POR SER MANDADO JUDICIAL, SOMENTE SERÁ ACEITO: NUTRINI MULTI FIBER COM APRESENTAÇÃO EM LÍQUIDO E EMBALAGEM EM FRASCO 200 ML. | FRASCO | 6.000.000 | SAÚDE      |
| 18   | <b>DIETA ENTERAL NUTRICIONAMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE – NORMOLACÓRICA, NORMOPROTEICA,</b><br>ENRIQUECIDA COM MIX DE CARATENÓIDES. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 (KCAL/ML).POR SER MANDADO JUDICIAL, SOMENTE SERÁ ACEITO: NUTRINI STANDART COM APRESENTAÇÃO EM LÍQUIDO E EMBALAGEM EM FRASCO 200 ML.   | FRASCO | 6.000.000 | SAÚDE      |



Prefeitura Municipal  
de **Pouso Alegre**

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de apreço e consideração, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, caso estes ainda se façam necessários.

Por fim, temos o prazer em firmar parceria com a empresa vencedora que atender aos requisitos das fórmulas publicadas e, inclusive, das supracitadas neste documento.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Paiva**

Núcleo de Assistência Farmacêutica